

DECRETO Nº 13.162, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO
DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DA JUVENTUDE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.703/2010 de 16 de dezembro de 2010 que instituiu o Conselho Municipal da Juventude – CONJUVEAR;

CONSIDERANDO a necessidade de compor o Conselho Municipal da Juventude – CONJUVEAR;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 060/2023/SEJIN.SEJUV, da Secretaria-Executiva da Juventude, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 30 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a “V Conferência Municipal da Juventude”, a realizar-se no dia 30 de setembro de 2023 no Auditório da Defesa Civil, que fica situado na Av. Almirante Júlio César de Noronha, 258 - Centro, Angra dos Reis - RJ, 23900-070, de 08hs as 17hs com o tema “Reconstruir no Presente, Construir o Futuro”.

Parágrafo único. A V Conferência Municipal da Juventude será presidida pelo Secretário-Executivo de Juventude, que indicará substituto em caso de ausência ou impedimento.

Art. 2º São Objetivos da V Conferência Municipal da Juventude:

I – eleger os membros da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal da Juventude – CONJUVEAR;

II – promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos jovens, na formulação, execução e controle das políticas públicas de juventude;

III – contribuir com propostas para a construção de políticas públicas para a juventude no município, no estado e em âmbito nacional;

IV – eleger os delegados que representarão o Município na conferência Estadual.

Art. 3º A V Conferência Municipal da Juventude será coordenada pela Comissão Organizadora da Conferência.

45x

xxx

DECRETO N° 13.162, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Art. 4º A Comissão Organizadora, de que trata o artigo 3º, elaborará o Regimento Interno da “V Conferência Municipal da Juventude”, bem como referendará as inscrições dos candidatos à delegados para a IV Conferência Estadual da Juventude do Rio de Janeiro, que concorrerão na Conferência Municipal.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre o funcionamento da “V Conferência Municipal da Juventude” e, também, sobre o processo de escolha dos Delegados.

Art. 5º As despesas com a realização da V Conferência Municipal da Juventude de Angra dos Reis, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Município.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

WILLIAM GAMA DE SOZA
Secretário-Executivo da Juventude

